Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência Geral de Compras
Núcleo de Compras de Insumos

Nota Informativa n.º 408/2026
- IGESDF/DALOG/SULOG/GGCOM/NCOIN

Brasília-DF, 03 de agosto de 2026.

Trata-se do processo com Documento de Inicialização da Demanda – IGESDF nº 53/2026 (200511033), referente à **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE UROLOGIA**, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Elemento Técnico nº 10935 (202013739), com o objetivo de atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF).

Informa-se a **anulação** da Seleção de Fornecedores referente ao Edital 10935/2026 (203233186), com fundamento no art. 69, inciso I e IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF – RPCC, em razão da constatação de irregularidade no prazo de acolhimento das propostas.

> SEÇÃO IV - DO CANCELAMENTO E DA REVOGAÇÃO
>
> Art. 69. A seleção de fornecedores poderá ser cancelada ou revogada, desde que justificada, incluindo:
>
> **I. Alterações na solicitação de compra e/ou elemento técnico, edital, e projeto ou nas condições da seleção de fornecedores que a tornem prejudicial;**
>
> II. Não cumprimento de requisitos legais ou técnicos;
>
> III. por razões e conveniência de interesse público; e
>
> **IV. por constatação de irregularidades.**

**Da Justificativa:**

O Documento de Inicialização da Demanda – IGESDF nº 53/2026 (200511033) e o Elemento Técnico nº 10935 (202013739) não estabeleceram, como requisito para aquisição do objeto, a exigência de comprovação de compatibilidade com o equipamento mencionado na justificativa de desclassificação constante da Ata Final de Resumo de Compras (207678169). Em razão disso, referida exigência também não foi prevista no Edital que rege a presente Seleção de Fornecedores.

Ressalta-se que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe à Administração e aos participantes a estrita observância das condições, critérios e exigências previamente estabelecidos no Edital e em seus anexos, sendo vedada a adoção, durante a fase de julgamento das propostas, de critérios ou exigências não previstos no instrumento convocatório.

Nesse contexto, a desclassificação de participante com fundamento em requisito não previsto no Edital e em seus anexos configura vício insanável, por violar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, tornando necessária a anulação da presente Seleção de Fornecedores.

**Da Publicidade**

As informações referentes à anulação do certame serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal, no sítio institucional do IGESDF e na plataforma de compras utilizada pelo Instituto, em observância aos princípios da publicidade, transparência e rastreabilidade, nos termos do art. 53 do RPCC.

> Art.53. O Edital será publicado no site institucional do IGESDF, bem como na plataforma de compras utilizada pelo Instituto. A publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Distrito Federal é obrigatória, podendo também ocorrer por meio de outras formas de divulgação, como:
>
> I. Redes sociais;
>
> II. Jornais de grande circulação;

III. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

Adicionalmente, todos os participantes serão comunicados por meio do chat da cotação na plataforma de compras.

Os fatos e as razões técnicas que fundamentam a anulação do certame serão devidamente registrados na publicação da Seleção de Fornecedores no sítio eletrônico do IGESDF, por meio da presente Nota Informativa.

Documento assinado eletronicamente por **THALLYS CORREIA CARVALHO - Matr.0001303-4**, **Chefe de Núcleo**, em 03/08/2026, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE AMARAL CARVALHO - Matr.0002078-6**, **Analista II**, em 04/08/2026, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **210197099** Código CRC: **84CD132A**.